**ESP-COM.POLIC.AREA METROP-6**

# Termo de Referência 70/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 70/2026 | 180177-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-6 | TIAGO ORTEGA | 29/10/2026 16:37 (v 0.20) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | | 057.00520896/2026-12 |

## 1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação de serviços de manutenção predial, reforma e readequação das instalações do Destacamento do 6º BAEP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõe este instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Manutenção / reforma predial com fornecimento de material e mão de obra | 1627 | Unidade | 01 | R$ 299.451,69 | R$ 299.451,69 |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, previsto em edital, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. **Subcontratação**

1.4.1. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação Descrição Necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação não constou originalmente do Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que sua viabilidade financeira ficou condicionada à disponibilização de recursos provenientes de transferência voluntária, cuja confirmação ocorreu posteriormente à consolidação do plano.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como im toda encontra-se porenorizada em tópicp específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1.Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Porém, existem maneiras de se reduzir os impactos ambientais causados por esses resíduos evitando o descarte em locais inapropriados. Desse modo, a empresa vencedora da presente contratação deverá seguir todos os normativos e regras existentes a fim de diminuir ao máximo os impactos ambientais a serem gerados pela presente contratação com limpeza geral e destinação de resíduos da construção, remoção de entulho de obra por caçamba metálica;
4.1.1.1. Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:
a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: a) Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas.
b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte; manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba.
d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo, informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação.
g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.
h) Os produtos florestais e/ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/2005 e 49.674/2005. Cores e detalhes serão definidos posteriormente.
4.1.1.2. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
4.1.1.3. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
4.1.1.4.Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
4.1.1.5 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
4.1.1.6. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser perfeiçoados e adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

**4.2. Garantia da Contratação**:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**4.3. Vistoria**

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas ás 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
4.3.3. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.3.4. As empresas interessadas terão acesso ao local da execução dos serviços, para os levantamentos necessários e elaboração de orçamento, evitando-se, assim, alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação dos serviços. Deverá o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;
4.3.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
4.3.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação;

# 5. Modelo de execução do objeto

**5.Condições de Execução**
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1.Início da execução do objeto: no primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS;
5.1.2.Antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) será realizada uma Reunião Técnica, devidamente registrada em ata específica, assinada por todos os envolvidos, para a apresentação, pelos representantes da Polícia Militar, aos representantes técnicos da CONTRATADA, os principais aspectos e critérios que deverão ser adotados na análise de cada etapa da obra, abordando:
5.1.3.Definição dos serviços a serem elaborados;
5.1.3.1.Discussão sobre as diretrizes dos serviços;
5.1.3.2.Especificação dos padrões de qualidade a ser aplicado aos serviços;
5.1.3.3.Fixação dos prazos parciais e finais para entrega dos serviços;
5.1.3.4.Pontos críticos de cada serviço e possíveis soluções;
5.1.3.5.Características e peculiaridades do local e dos usuários envolvidos;
5.1.3.6.Definição dos técnicos responsáveis pelos serviços e vistoria in loco;
5.1.3.7.Definição dos critérios de medição e pagamento.
5.1.4.Com base no resultado da Reunião Técnica, a licitante CONTRATADA deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após a data da reunião, o Plano de Trabalho detalhado, o cronograma dos serviços, a equipe de trabalho e os recursos materiais.
5.1.5.A empresa CONTRATADA deverá possuir estrutura suficiente para atender às atividades definidas na Reunião Técnica e os prazos estipulados.
5.1.6.Não poderão ser executados serviços não previstos em contrato sem motivação prévia e autorização do Contratante;
5.1.7.Deverão ser emitidas ART/RRT com a responsabilidade do profissional relacionado à empresa, estando em conformidade com as Leis Federais nº 6.496/77 e nº 12.378/10 da execução dos serviços envolvidos, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA/CAU, conforme Leis Federais nº 5.194/66 e nº 12.378/10, respectivamente e encaminhar cópias ao Contratante no ato da assinatura do Contrato;
5.2. Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da Contratada;
5.2.1. Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;
5.2.2. Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;
5.2.3.Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas, etc;
5.2.4. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro integrante do Edital, admitidos os ajustes formalmente aprovados pelo Contratante, desde que não alterem o prazo de execução nem prejudiquem o cumprimento do objeto.
**5.3. Local e horário da prestação dos serviços:**
5.3.1. Os serviços serão executados no Destacamento do 6º BAEP, situado na Avenida Wallace Simonsen, 1750, bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo /SP – CEP: 09771-211, Telefone: (11) 4121-1025.
5.3.2. Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30, podendo o gestor do contrato autorizar, previamente, a execução em dias ou horários diferentes.
**5.4. Rotinas a serem cumpridas**
5.4.1. A execução contratual observará as rotinas:
5.4.2. O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da reforma, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da Organização Policial Militar – OPM, no local da obra.
5.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.5.1. Serviços preliminares:
5.5.1. Placa de identificação para obra:
5.5.1.2. Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da reforma/obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº 16 ou nº 18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora, na aba PLACAS e em anexo ao edital).
5.5.2. Andaime torre metálico:
5.5.2.1. Fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,50 m x 1,50 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para intervenções em coberturas e
pontos localizados em altura; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR-18 e normas técnicas vigentes; altura da torre a partir de 2,00 m (m x mês). Será medido pela altura de andaime em torre multiplicado pelo período em meses de locação. 5.5.3. Não incluso no serviço a montagem e desmontagem.
5.5.3. Montagem e desmontagem de andaime torre metálico:
5.5.3.1. Fornecimento da mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado. Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m).
5.5.4. Canteiro de obras e instalações provisórias de apoio:
5.5.4.1. O canteiro de obras compreende todas as instalações provisórias de apoio e proteção junto à área das intervenções, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços, em estrita conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.
5.5.4.2. Cuidados especiais deverão ser adotados no armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços de reforma.
5.5.4.3. No caso de materiais perecíveis, tais como cimento, aditivos, resinas, tintas e argamassas, devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção contra umidade e intempéries, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais.
5.5.4.4. Do mesmo modo, os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos, secos e armazenados de forma adequada.
5.5.4.5. A CONTRATADA dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira a garantir sua perfeita aplicação e durabilidade técnica.
5.5.4.6. Após a conclusão dos serviços, de acordo com as determinações da Fiscalização, o canteiro e os ambientes afetados pelas intervenções deverão ser totalmente limpos e desmobilizados, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis, restituindo as áreas em perfeitas condições de utilização.
5.5.4.7. Todos os elementos e áreas operacionais utilizados durante o serviço deverão ser mantidos em permanente estado de asseio, higiene e conservação.
5.5.4.8. O local para a instalação da área de apoio/canteiro de serviço será previamente definido pela Fiscalização.
5.5.5. Equipamentos e isolamento:
5.5.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de acordo com a natureza de cada etapa, todos os equipamentos, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, tais como andaimes, betoneiras, geradores, compressores, cortadoras, furadeiras, etc.
5.5.5.2. A CONTRATADA deverá manter rigorosa atenção quanto ao isolamento e sinalização das áreas de intervenção, uma vez que as reformas devem ser executadas por etapas planejadas, sem causar interrupção das atividades operacionais da Unidade Policial Militar e impedindo o acesso de pessoas estranhas à área de trabalho.
5.6. Demolições, remoções e retiradas para readequação:
5.6.1. A CONTRATADA deverá, com esmero e perícia, retirar todos os elementos avariados, degradados ou incompatíveis na área a ser reformada, aplicando rigorosamente as soluções previstas no projeto de reforma.
5.6.2. As demolições e retiradas necessárias deverão ser efetuadas pela CONTRATADA dentro da mais perfeita técnica de engenharia, tomando os devidos cuidados para evitar danos a terceiros e às estruturas e instalações adjacentes mantidas, obedecendo ao disposto na NR-18 e na NBR 5682.
5.6.3. Antes do início das demolições, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame cadastral da área de intervenção, identificando e protegendo a estrutura preexistente e as linhas de abastecimento de energia elétrica, dados, água e esgoto.
5.6.4. Fica a CONTRATADA integralmente responsável por proteger as redes hidrossanitárias e elétricas preexistentes, cabendo-lhe reparar de imediato quaisquer danos acidentais decorrentes de sua operação, por meio de profissionais especializados e com peças de reposição de primeira linha.
5.6.5. As partes a serem demolidas ou retiradas deverão ser previamente umedecidas para mitigar a geração de poeira e particulados. As remoções de alvenarias serão executadas manualmente, visando à integridade da estrutura envoltória. Os serviços serão medidos e aceitos após a efetiva demolição e a completa remoção dos entulhos gerados.
5.6.6. Toda demolição deverá ser efetuada com ferramental adequado, observando as ordens de serviço e cronograma definidos nas reuniões iniciais de alinhamento com a Fiscalização.
5.6.7. As peças e esquadrias passíveis de reaproveitamento ou reposicionamento deverão ser removidas com cautela, limpas, catalogadas e estocadas em local protegido sob a guarda da CONTRATADA.
5.6.8. Serviços discriminados de demolição manual:
5.6.8.1. Fornecimento de mão de obra e ferramentas para a execução dos serviços de desmonte, demolição e fragmentação de elementos de alvenaria de elevação ou elementos vazados avariados, manualmente; seleção e acondicionamento manual do entulho em lotes. Normas de referência: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido pelo volume geométrico real
demolido ($m^3$).
5.6.9. Todos os materiais retirados deverão ser submetidos à triagem junto à Fiscalização para destinação adequada, procedendo-se ao transporte do entulho para bota-fora legalmente licenciado, em estrito atendimento às resoluções do CONAMA e da CETESB.
5.7. Recomposição de paredes de alvenaria e fechamento de vãos:
5.7.1. A CONTRATADA executará todos os serviços de recomposição de alvenaria e vedação de vãos decorrentes de alterações de layout interno, conforme projeto da reforma:
5.7.1.1. Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de alvenaria de vedação de recomposição, em bloco cerâmico vazado com furo vertical

de 14 x 19 x 39 cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia (NBR 15270-1). Destinado aos fechamentos de vãos existentes indicados em planta. Medição por área de superfície líquida executada, descontando-se os vãos (m²).
5.7.1.2. Fornecimento de adesivo de alto desempenho (referência comercial Bianco Vedacit, Biancola PVA ou equivalente técnico), cimento, areia e mão de obra para execução de chapisco aderente sobre a alvenaria de recomposição. Medição por área executada (m²), conforme critérios de desconto de vãos da CDHU.
5.7.1.3. Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e mão de obra para execução de reboco desempenado sobre o chapisco, promovendo o perfeito alinhamento e prumo em relação às paredes existentes. Medição por área revestida (m²).
5.8. Instalações hidráulicas, sanitárias e acessórios:
5.8.1. A CONTRATADA executará as readequações e substituições das tubulações e conexões danificadas das redes de descida de aguas pluviais da edificação:
5.8.1.1. Fornecimento, assentamento e instalação de tubos de PVC rígido branco, ponta e bolsa com virola e anel de vedação de borracha, linha esgoto série normal, DN 75 mm, inclusive conexões, soluções limpadoras, lubrificantes de vedação e perdas de corte (NBR 5688 e NBR 8160). Inclui rasgos e recomposições em alvenaria ou valas protegidas para escoamento dos ralos
existentes para a unidade coletora. Medição por metro linear (m).
5.8.1.2. Fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável marrom, DN 25 mm (3/4"), inclusive conexões de PVC e conexões de transição com bucha de latão para torneiras/registros, adesivos plásticos e soluções preparadoras (NBR 5648 e NBR 5626), para a alimentação de água fria do tanque e pontos hidráulicos dos boxes. Medição por metro linear (m).
5.9. Reforma, recuperação e manutenção da cobertura:
5.9.1. A CONTRATADA deverá executar a substituição de telhas e a recuperação estrutural da cobertura existente:
5.9.1.1. Fornecimento e assentamento de telhas em chapa de aço pré-pintada tipo sanduíche, espessura mínima de 0,50 mm, perfil trapezoidal, com isolamento termoacústico em poliestireno expandido (EPS), largura útil de 100 cm, incluindo parafusos autoperfurantes com arruelas de vedação em neoprene, fixadores e mão de obra para transporte vertical e instalação completa
sobre a estrutura metálica de apoio. Medição por área de cobertura efetiva (m²).
5.9.1.2. Fornecimento e instalação de perfis metálicos estruturais tubulares (metalon em aço estrutural ASTM A572 Grau 50 ou A36 conforme especificações de projeto), destinados à substituição e reforço de terças e tesouras metálicas deterioradas da cobertura preexistente, incluindo peças de ligação, chapas, soldas conforme padrão AWS, eletrodos E-70XX, chumbadores
e ancoragens metálicas. O serviço abrange elaboração de croquis executivos e ART específica de responsabilidade técnica de montagem/fabricação estrutural. Não remunera pintura anticorrosiva de acabamento, que será faturada em item próprio. Medição por quilograma de aço instalado (kg).
5.10. Instalação de calhas, rufos e sistema predial de águas pluviais:
5.10.1. A CONTRATADA executará a completa recomposição do sistema de captação de águas pluviais da cobertura existente:
5.10.1.1. Fornecimento e instalação de calhas e rufos em chapa de aço galvanizado nº 24, corte 50 cm, incluindo suportes de sustentação, cabeceiras, bocais, rebites, vedações elásticas estanques com selante de poliuretano (PU) e fixações nas paredes existentes do entorno do telhado. Medição por metro linear instalado (m).
5.10.1.2. Fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, linha esgoto série reforçada (série R), DN 75 mm, inclusive conexões, curvas e luvas, juntas elásticas lubrificadas e abraçadeiras metálicas de fixação, destinados aos condutores verticais de descida pluvial das calhas (4 prumadas de descida de 4,00 m cada). Medição por metro linear (m).
5.11. Substituição e reforma de esquadrias metálicas:
5.11.1. A CONTRATADA executará o fornecimento e a instalação de esquadrias metálicas de segurança para substituição das esquadrias danificadas da edificação existente:
5.11.1.1. Fornecimento e instalação de Portão de abri em chapa em ferro fixo e basculante/abrir sob medida (sob medida D55), linha comercial reforçada, incluindo contra-marcos, ferragens e acessórios de fixação e chumbamento. Medição por unidade ou metro quadrado colocado (m²).
5.11.1.2. Fornecimento e instalação de portas/portões de abrir sob medida, em aço galvanizado de até 2,50 de altura, completo, dobradiças reforçadas de primeira linha soldadas, puxadores e trincos de segurança para alojamento dos cães (15 portas de 0,90 m x 2,15 m) destinadas aos boxes dos cães, dimensionadas para absorver impacto mecânico de animais de grande porte, inclui chumbamento e argamassa de fixação dos batentes. Medição por área de porta instalada (m²).
5.11.1.3. Fornecimento e colocação de portão de ferro de correr em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostatica, com trilho e estabilizadores, batentes e fechaduras completas, para acesso ao espaço físico do destacamento existente. Medição por metro quadrado instalado (m²).
5.12. Pintura geral e tratamento das superfícies:
5.12.1. A CONTRATADA executará o preparo, nivelamento e pintura de todas as paredes internas e externas abrangidas pelo destacamento:
5.12.1.1. Fornecimento e aplicação de massa corrida de base PVA (para superfícies internas secas) ou massa acrílica (para áreas externas e sujeitas a umidade/lavagem), destinada à regularização de imperfeições, fissuras e porosidades, em 2 a 3 demãos sucessivas com lixamento entre demãos, limpeza e eliminação de todo pó superficial. Medição por área executada (m²).
5.12.1.2. Fornecimento e aplicação de pintura com tinta acrílica antimofo fosca de primeira linha (linhas Premium de fabricantes de renome nacional), precedida de fundo selador acrílico onde necessário, aplicada em no mínimo duas demãos sobre paredes emboçadas e emassadas, garantindo película uniforme, lavável, resistente ao intemperismo e desprovida de manchas, falhas ou escorrimentos. Medição pela área líquida efetivamente pintada (m²).
5.13. Limpeza final, destinação de resíduos e testes funcionais:
5.13.1. O objeto será entregue em condições de imediato uso pela Unidade Policial Militar, completamente limpo e isento de resíduos de obra.
5.13.2. Gestão ambiental e remoção de entulho:
5.13.2.1. Fornecimento de serviços de coleta, carregamento manual e transporte interno de entulhos de alvenaria, concreto, argamassa, plásticos e metais até as caçambas estacionárias.
5.13.2.2. Locação e fornecimento de caçambas metálicas padronizadas, transporte e destinação final ambientalmente licenciada em aterros de resíduos da construção civil certificados pela CETESB e município competente, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002. A CONTRATADA apresentará obrigatoriamente os comprovantes de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) para a liquidação das medições.
5.13.3. Teste final das instalações:
5.13.3.1. Concluídos os serviços de montagem, pintura e limpeza, a CONTRATADA realizará, na presença obrigatória da Fiscalização e do Gestor do

Contrato, o comissionamento e teste funcional exaustivo de todos os circuitos elétricos, vazão e escoamento das prumadas pluviais e esgoto, e estabilidade mecânica dos fechamentos e esquadrias.

5.14. Do Início dos Serviços, Reunião Técnica e Prazos

5.14.1. antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) será realizada uma Reunião Técnica, devidamente registrada em ata específica, assinada por todos os envolvidos, para a apresentação, pelos representantes da Polícia Militar, aos representantes técnicos da CONTRATADA, os principais aspectos e critérios que deverão ser adotados na análise de cada etapa da obra, abordando:

5.14.1.1. definição dos serviços a serem elaborados;

5.14.1.2. discussão sobre as diretrizes dos serviços;

5.14.1.3. especificação dos padrões de qualidade a ser aplicado aos serviços;

5.14.1.4. fixação dos prazos parciais e finais para entrega dos serviços;

5.14.1.5. pontos críticos de cada serviço e possíveis soluções;

5.14.1.6. características e peculiaridades do local e dos usuários envolvidos;

5.14.1.7. definição dos técnicos responsáveis pelos serviços e vistoria in loco;

5.14.1.8. definição dos critérios de medição e pagamento.

5.15. Com base na reunião, a CONTRATADA apresentará em até 3 (três) dias úteis o Plano de Trabalho detalhado, dimensionamento da equipe residente e cronograma executivo definitivo.

5.16. A CONTRATADA deverá comprovar estrutura técnico-operacional suficiente para cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido.

5.17. Considerações Finais e Condições de Execução

5.17.1. Execução e Responsabilidade Técnica:

5.17.2. Não serão admitidas alterações de escopo ou execução de serviços extracontratuais sem expressa motivação técnica prévia e autorização formal da autoridade competente da OPM.

5.17.3. Emissão obrigatória de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) de execução dos serviços, comprovando registro regular da empresa e de seu responsável técnico legalmente habilitado.

5.17.4. A recomposição de quaisquer elementos adjacentes da instalação predial eventualmente danificados pela CONTRATADA durante a execução da obra será realizada sob suas expensas e com materiais de padrão idêntico ao original.

5.17. Horários: Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30, visando à compatibilização com a rotina operacional do Destacamento do 6º BAEP.

5.17. Preços: A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução do objeto, observados os quantitativos, especificações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos.

5.18. Prazos Contratuais:

5.18.1. Início: 1º dia útil após emissão formal da OIS.

5.18.2. Execução: 60 (sessenta) dias corridos.

5.18.3. Garantia da obra/serviços: 60 (sessenta) meses (5 anos).

5.18.4. Validade da proposta comercial: 60 (sessenta) dias.

5.19. Controle de Acesso e Segurança da OPM: Todo o pessoal da CONTRATADA será previamente identificado com crachás, uniformes e documentos funcionais homologados pela Seção de Inteligência/Segurança da Unidade Militar, reservando-se à Fiscalização o direito de restringir o ingresso de qualquer colaborador por motivo de segurança.

5.20. Diário de Obras: Manutenção diária do Diário de Obras (físico ou eletrônico) no local dos trabalhos, no qual constarão todas as ocorrências, efetivo de mão de obra, condições climáticas, frentes ativas e anotações da Fiscalização.

5.21. Materiais a serem disponibilizados

5.21.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.21.2. Conforme as necessidades de cada serviço a ser realizado e descritos no objeto deste Termo de Referência e planilha de orçamento estimativo.

5.22. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.22.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.22.2.1. As empresas licitantes deverão comprovar na data de entrega da proposta que possui(em) capacitação técnica:

5.22.2.2. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

**5.22.3. Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional**

| Nº | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | RELEVÂNCIA (%) | UNIDADE | QUANT. TOTAL | QUANT. EXIGIDA (50%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | CDHU | 16.13.130 | Telhamento em chapa de aço com pintura poliester, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido | 20,51% | m2 | 400,00 | 200,00 |
| 1.2 | CDHU | 15.03.150 | Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura. | 20,27% | m2 | 200,00 | 100,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

**5.23. Especificação da garantia do serviço**

5.23.1.O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.24. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.24.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

# 6. Modelo de gestão do contrato

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6.O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de toda a execução da obra que tratará diretamente com os fiscais e gestor do contrato.

6.8.O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.9.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.10.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12.O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13.O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.15.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

**Fiscalização Administrativa**

6.16.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18.Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19.Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1.O Contratado assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada e o contrato;

6.19.2. Executar os serviços nas condições, especificações, preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta

apresentada;
6.19.3.Utilizar profissionais legalmente habilitados, qualificados e com conhecimentos compatíveis com os serviços a serem executados, observadas as normas técnicas e demais disposições aplicáveis;
6.19.4.O Contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.;
6.19.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, incidentes sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
6.19.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da realização do procedimento;
6.19.7. Guardar sigilo sobre informações, documentos, rotinas operacionais e demais dados de caráter restrito a que tenha acesso em decorrência da execução contratual;
6.19.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido pelo Contratante, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;
6.19.9. Manter quantitativo de pessoal suficiente e tecnicamente qualificado para assegurar a continuidade e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
6.19.10. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a(s) CONTRATADA(S) das responsabilidades determinadas no contrato;
6.19.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

Da Contratante

6.19.12. Além daquelas constantes no Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
6.19.13. Promover, por meio dos agentes formalmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as ocorrências verificadas e determinando as medidas corretivas necessárias;
6.19.14. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;
6.19.15. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis;
6.19.16. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
**Gestor do Contrato**
6.20.O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
6.21.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxonormal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
6.22.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).
6.23.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
6.24.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
6.25.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor

# 7. Critérios de medição e pagamento

**Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.8 .O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao

Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);
7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.15.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

# 8. Forma e Critérios de Seleção

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7.**Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnica**

8.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.21. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.22. Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, em plena validade, conforme a atividade técnica abrangida pelo objeto.

8.23. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.24. Apresentação no ato da contratação de profissional devidamente registrado no Conselho Profissional Competente.

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme subitem 5.5.2.

8.26. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas a serem descritas no edital de contratação.

8.27. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.2.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27.3. Prova de atendimento aos requisitos Eventuais de qualificação técnica previstos em lei específica caso incidam sobre a atividade objeto da contratação, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Outras comprovações**

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.30.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.30.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.30.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 299.451,69 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido do disposto no Decreto estadual n° 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

# 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**GUSTAVO MARTINS LEME DE OLIVEIRA**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 16:37:20.*